



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2022
Modalidade de Licitação: CONVITE n.º 001/2022**

1- CONVITE

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 10.248.029/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **DEVAIR GERALDA REIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5961398 PC/PA, inscrito no CPF nº 989.848.702-00, pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, Sra. **ERIVAN MACHADO CASIMIRO**, nomeada pela Portaria nº 001/2022, observada as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna Público, que promoverá no dia **11 de fevereiro de 2022, às 10h30min**, na sua sede, situada na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Licitação na modalidade **CONVITE**, para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **10h30min do dia 11 de fevereiro de 2022**.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Comissão.

1.4 - Integra este convite, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Credenciamento;
- c) Declaração de enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Declaração que não emprega menor de idade;
- e) Declaração de fatos impeditivos a habilitação;
- f) Declaração de inexistência de vínculos empregatícios;
- g) Modelo da proposta financeira;
- h) Modelo do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.**

3- DAS PENALIDADES

- 3.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- a) Advertência
 - b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e
 - d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Maria - PA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1 - Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- 4.2.3 - Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
- 4.2.4 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria - PA;
- 4.2.5 - Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

4.3 - DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 - Os interessados deverão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de:

4.3.1.1 - **Carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

4.3.1.2 - **Procuração pública ou particular**, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes específicos para apresentar proposta, bem como praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação – CONVITE nº 001/2022, em nome do licitante (ANEXO II);

4.3.1.3 - **Estatuto ou Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.2 - O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar:

4.3.2.1 - **Carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

4.3.2.2 - **Estatuto ou Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidado** atualizado;

4.3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

4.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **Certidão simplificada da junta comercial**, conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio e **Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, firmada pelo sócio proprietário (ANEXO III);

4.3.5 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4.3.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

4.4.1 - ENVELOPE n.º 01:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ
CARTA CONVITE Nº 001/2022
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

4.4.2 - ENVELOPE n.º 02:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ
CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

4.4.3 - No **ENVELOPE n.º 01** deverão ser colocados os documentos relativos à:

- 4.4.3.1 - Habilitação jurídica;
- 4.4.3.2 - Qualificação técnica;
- 4.4.3.3 - Qualificação econômico-financeira;
- 4.4.3.4 - Regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.4.3.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.5 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa licitante;

4.5.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ

4.5.4 - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;

4.6.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6.5 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.6.8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

4.6.9 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação consultar ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

4.7 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

4.8 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1 - **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

4.9 - DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

4.9.1 - **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO IV).

4.9.2 - **Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação**, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; (ANEXO V).

4.9.3 - **Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com a Câmara Municipal de RIO MARIA - PA (ANEXO VI);

4.9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.9.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pela Comissão.

4.9.6 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

4.9.7 - Somente os documentos emitidos através de internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ

4.9.8 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4.9.9 - A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4.9.10 - Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

4.9.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

4.9.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5- DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente CONVITE contendo, ainda, na sua parte externa, o nome "PROPOSTA DE PREÇO" e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Serviços, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Convite;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, na forma do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados por itens;
- e) O prazo de pagamento que deverá ser até o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços;
- f) O prazo de início dos serviços será imediatamente a contar da data da assinatura do contrato.
- g) Conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG) e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

5.2 - Não serão aceitas propostas via e-mail;

5.3 - Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de RIO MARIA - PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4 - Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, **deverão ser consignados em algarismos**, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Câmara Municipal de RIO MARIA - PA. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso unitário e total de cada item;

5.5 - No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.6 - Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.7 - Não será adjudicada proposta que esteja **acima da média estipulada** pelo termo de referência. (ANEXO I);

5.8 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço POR ITEM.

6.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

6.4 - Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no endereço previsto no preâmbulo deste edital. *CME*

8- DO VALOR

8.1 - O valor global máximo desta licitação é de R\$ 71.133,26 (setenta e um mil e cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

9- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional: 01.001 – Câmara Municipal.

Classificação funcional: 01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica.

10- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão prestados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Maria-PA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

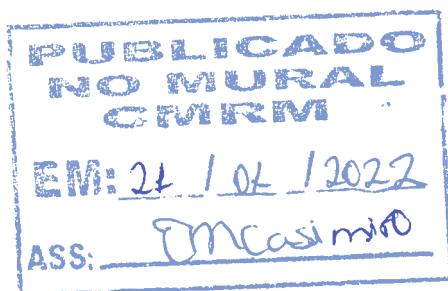
11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até 24 horas da data fixada para abertura dos envelopes.


11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Rio Maria-PA, excluído qualquer outro.

Dar-se-lhe a divulgação prevista no **art. 21 da Lei nº 8.666/93**.

Rio Maria - PA, 21 de janeiro de 2022.




Erivan Machado Casimiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 001/2022



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, visando o objeto descrito no item seguinte.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

1.2 – Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas administrativas para a contratação de empresa na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relacionadas a seguir:

3.2 – A realização de procedimento administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal se faz necessária para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos do setor de licitação e contratos, atendendo aos princípios e obrigações estabelecidas no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

eme

[Handwritten signature]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

3.3 – O assessoramento no setor de licitações, tem como finalidade subsidiar o atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/2021 e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/2019, que envolva as compras de bens e contratação de serviços, mediante procedimento licitatório, através das diversas modalidades previstas nas legislações, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual.

3.4 – Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Legislativa disponha de mão de obra que oriente e assessorie, em especial, os setores de compras e de licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Os serviços a serem realizados compreendem:

- I. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- II. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
- III. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- IV. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- V. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- VI. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- VII. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ

VIII. Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;

IX. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;

X. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão eletrônico;

XI. Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.

XII. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.2 – Obedecer às especificações constantes neste termo;

5.3 – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidades da contratada;

5.4 – Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.5 – O retardamento na prestação dos serviços, não justificados considerar-se-á como infração contratual;

5.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7 – Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediatas, confirmados por escrito;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

5.8 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste Termo;

5.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Constituem obrigações da contratante:

6.2 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.3 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

6.5 – Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.6 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.7 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.8 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.9 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

7. DO PREÇO ESTIMADO

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.	Mês	11	R\$ 6.466,66	R\$ 71.133,26

Rio Maria/PA, 21 de janeiro de 2022.

Responsável pela elaboração:


ERIVAN MACHADO CASIMIRO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria nº 001/2022

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Ver. DEVAIR GERALDA REIS
 Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO II

Modelo da Carta de Credenciamento

Ref.
Processo nº 003/2022
Convite nº 001/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso. *EMC*

_____, ____ de _____ de 2022. (local e data)

Assinatura
(representante legal da licitante)

(Sócio ou Proprietário da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.

Processo nº 003/2022

Convite nº 001/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

EMC

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(representante legal da licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO IV

Ref.
Processo nº 003/2022
Convite nº 001/2022

Declaração que não emprega menor idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. EMC

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(representante legal da licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.

Processo nº 003/2022

Convite nº 001/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. *eme*

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.
Processo nº 003/2022
Convite nº 001/202

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com a Câmara Municipal de RIO MARIA-PA.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(representante legal da licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.
Processo nº 003/2022
Convite nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

eme

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.	Mês	11		

Declaramos:

- a) Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes do edital.
- b) No preço proposto, está incluso todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

não mencionados;

- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
- d) O prazo de pagamento deverá ser até o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços;
- e) O prazo de início dos serviços será imediatamente a contar da data da assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA E A EMPRESA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Maria, com sede na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DEVAIR GERALDA REIS**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 5961398 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 989.848.702-00, residente e domiciliado na Avenida Paulo Fonteles, nº 03, Bairro Parque da Liberdade, em Rio Maria, Estado do Pará.

eme

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida XXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, inscrita no CNJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu sócio proprietário, Sr.(a) XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CFC sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto, a prestação de Assessoria e técnica administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, conforme abaixo melhor se especifica:

- I. Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

- II. Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
- III. Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- IV. Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- V. Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- VI. Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- VII. Elaboração de relatórios quadrimestrais, que informem os processos realizados no período;
- VIII. Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;
- IX. Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
- X. Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e de Pregão eletrônico;
- XI. Implantação de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/19, quando solicitado por autoridade competente.
- XII. Apoio Administrativo, com orientação para a busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações.

EME



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula IV.

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta – A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) divididos em 11 (onze) parcelas iguais;

Parágrafo único. O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

- 01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula Oitava - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente contrato tem prazo de vigência de 11 meses (onze meses), iniciado a partir de 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Maria Pará, em 03 de fevereiro de 2022.

**Vereador DEVAIR GERALDA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria
CONTRATANTE**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____